

**CONTRATO Nº 234/2022**

**PROCESSO: Nº 156/2022**

**DATA: 06/10/2022**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito(RS), Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Damil Comércio De Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Emilio Noal, nº 151, Bairro Cerâmica, cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ nº 27.250.886/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **Milton João Dalmuth**, residente na cidade de Barão de Cotegipe - RS, portador do CPF n.º 638.004.460-49 e da Carteira de Identidade sob o nº 8039687028, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito/RS. nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 41/2022, de 22 de setembro de 2022, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, as seguintes:

<b>Empresa: Damil Comércio De Produtos Hospitalares Ltda</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	2.000	UN	Fraldas descartáveis Geriátricas, tamanho "P" (pequeno), com as características mínimas: Formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.	1,25	<b>2.500,00</b>
04	20.000	UN	Fraldas descartáveis Geriátricas, tamanho "GG" (extra grande), com as características mínimas: Formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super	1,45	<b>29.000,00</b>

			absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.		
05	2.250	UN	Fraldas descartáveis infantis, tamanho “G” (Grande) com as características mínimas: higiênicas, atóxicas, com flocos de gel superabsorventes, formato anatômico, barreiras antivazamentos.	0,79	<b>1.777,50</b>
06	2.250	UN	Fraldas descartáveis infantis, tamanho “GG” (extra grande) com as características mínimas: higiênicas, atóxicas, com flocos de gel superabsorventes, formato anatômico, barreiras antivazamentos.	0,79	<b>1.777,50</b>
07	2.250	UN	Fraldas descartáveis infantis, tamanho “XXG” com as características mínimas: higiênicas, atóxicas, com flocos de gel superabsorventes, formato anatômico, barreiras antivazamentos.	0,79	<b>1.777,50</b>
<b>Total dos Produtos</b>					<b>R\$ 36.832,50</b>

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de R\$ **36.832,50** (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais com cinquenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação que se vincula na sua íntegra ao presente contrato.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O pagamento do objeto deste Contrato será em até 15 dias após o fornecimento conforme cronograma de pagamentos, mediante apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto. Para o pagamento, objeto desta licitação, será utilizado a seguinte dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

<b>Projeto/Despesa/Recurso Vinculado</b>	<b>Há Previsão</b>
2111   3390.32.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA   4011	Sim

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I -** A entrega dos produtos licitados deve ser feita conforme determinado pela Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito, em dia e horário de expediente no prazo de 10(dez) dias após envio do pedido pelo setor de compras.

**II -** A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte bem como aditar o objeto o deste contrato.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:**

O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita.**

**III - Suspensão** do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV - Declaração** de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava**- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona**- As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

**Cláusula Décima** – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Sra. Janaina C. De Pelegrin, Secretária de Saúde, portadora do CPF sob o nº 019.217.140-26, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Primeira**- Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito (RS), 06 de outubro de 2022.**

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Damil Comércio De Produtos Hospitalares Ltda**  
**CNPJ: 27.250.886/0001-88**  
**CONTRATADA**

---

**Fiscal do contrato**  
**Janaina C. de Pelegrin**

**Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_**  
**Nome: Camila Da Silva**  
**CPF: 869.782.250-53**

**2º \_\_\_\_\_**  
**Nome: Bruneli De Paula**  
**CPF: 030.226.400-05**

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Paula Geisa Pena**  
**OAB/RS 100.531**